



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1108/09

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aprovou e Eu IVANOR DACHERI sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.869,85 (quinze mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos valores e discriminações abaixo:

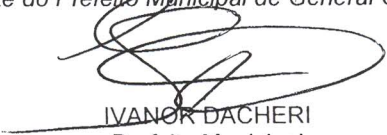
Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
325	1.000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADM. GERAL	4.4.90.93	15.869,85

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros oriundos da anulação total ou parcial das seguintes dotações.

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
21	1.000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADM. GERAL	4.4.90.52	15.869,85

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 23 de novembro de 2009.


IVANOR DACHERI
Prefeito Municipal